Adendo C PARÂMETROS PARA HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS

A documentação exigida para habilitação será apreciada a partir dos seguintes requisitos, observado o disposto no(s) item(ns) 1.4, 1.5 deste Adendo:

1.1. **Requisitos Legais (Critério Legal)**

1.1.1. Documentação exigida para empresas nacionais:

a) Certidão da Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN);

b) Documento de Constituição de acordo com o Tipo de Sociedade;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Observar o Adendo A desse Adendo C - Requisitos para Habilitação, para mais informações sobre a documentação comprobatória dos requisitos.

1.2. **Requisitos de Capacidade Econômico-Financeira (Critério Econômico)**

1.2.1. Deverão ser atendidos os critérios estabelecidos na tabela abaixo. A metodologia de cálculo dos indicadores contábeis bem como documentos comprobatórios estão estabelecidos no Adendo B desse Adendo C - Requisitos para Habilitação:

a) Patrimônio Líquido: maior ou igual a 7,5% do valor do contrato;

b) Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 0,9;

c) Alavancagem: menor ou igual a 70%;

NOTA: As empresas que não atenderem os indicadores contábeis citados acima poderão apresentar Garantia Corporativa (PCG – Parent Company Guarantee), conforme modelo disponível no Adendo C desse Adendo C - Requisitos para Habilitação, juntamente com as demonstrações financeiras da empresa garantidora, pertencente ao mesmo grupo econômico da empresa garantida, as quais devem atender os indicadores contábeis, além da apresentação de documento comprovando o vínculo entre ambas as empresas (garantidora e licitante).

NOTA: As seguintes informações deverão ser consideradas na PCG, caso o proponente opte pela sua utilização: (i) Objeto da contratação; (ii) Número da oportunidade; (iii) Representante da Beneficiária; (Guia de uso: Nome completo do gestor que assinará o contrato.); (iv) Percentual de multa moratória; (Guia de uso: Conforme cláusula de multas da minuta contratual. Caso esta não esteja especificada, deverá ser utilizado o valor de 10%.); (v) Cláusula de resolução de conflitos; (Guia de uso: Incluir mesma redação da cláusula de resolução de conflitos da minuta contratual.);

1.3. **Qualificação Técnica**

1.3.1. Itens com comprovação documental

Observar na tabela abaixo os requisitos aplicáveis a cada item da oportunidade cuja qualificação técnica demanda comprovação documental.

a) Itens da Oportunidade: 01 -- Família: 98010385 -- Critério Técnico: Anexo 02 do Adendo C

b) Itens da Oportunidade: 02 -- Família: 98010684 -- Critério Técnico: Anexo 02 do Adendo C

1.3.1.1. Tradição de fornecimento

O requisito de tradição de fornecimento, item 3 do Anexo 03 do Adendo C, deve ser evidenciado conforme características específicas definidas para o objeto da contratação.

1.3.2. Requisitos para fornecimento por Revenda/Distribuição

O proponente que participar da oportunidade na condição de revendedor ou distribuidor deverá indicar, no momento do preenchimento da proposta no sistema, os dados do fabricante/unidade fabril (País de origem e Número de Registro no País ou CNPJ), para cada item fabricado por terceiros.

Caso o fabricante indicado na proposta não esteja aprovado nos requisitos técnicos do item em seu registro cadastral, o revendedor/distribuidor deverá apresentar a documentação do fabricante para fins de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos de habilitação. Caso não haja registro do fabricante no Cadastro da Petrobras, deverão ser preenchidos os dados detalhados para identificação do fabricante/unidade fabril (Razão Social, Estado, Cidade, Endereço, CEP, E-mail de contato, Telefone de Contato).

1.4. Os documentos requeridos para efeito de habilitação poderão ser totais ou parcialmente substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido para a família associada aos itens da proposta.

Nota: A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos de qualificação de algumas famílias é feita por meio de documentos expiráveis, por exemplo, certidões, licenças de operação, autorizações de órgãos de controle etc. Estes documentos, independentemente do Status Cadastral dos licitantes nas respectivas famílias, isto é, ter ou não CRC, deverão ser reapresentados em todos os processos de contratação, dentro do Critério Téc-Hab. Para os licitantes já pertencentes ao Cadastro de Fornecedores da Petrobras que disponham de documentação válida disponível na Biblioteca de Anexos da família, não há necessidade de reapresentação dos documentos.

1.5. Será inabilitado o licitante que, sem prejuízo ao resultado da avaliação dos parâmetros acima:

a) Declarar-se como microempresa e empresa de pequeno porte e não comprovar seu enquadramento;

b) Apresentar documentos de habilitação com defeitos insanáveis;

c) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

2. ANEXOS DO ADENDO DE HABILITACAO

2.1. Fazem parte desse adendo de habilitação os seguintes anexos:

- Adendo A: Critério Legal

- Adendo B: Critério Econômico
- Adendo C: PCG - Parent Company Guarantee;
- Adendo D: Critério Técnico